Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI Nº 912, DE JANEIRO DE 2.001

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Ministério da integração Nacional, e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Sarapuí, Sr. José Luiz Holtz, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Integração Nacional, objetivando a Construção de Galerias de Águas Pluviais em via pública central do Município, instrumento contratual este, que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A autorização estender – se - à a eventuais Termos Aditivos necessário previsto no Instrumento de Convênio.

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para execução do objeto do referido Convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarapuí ,23 de março de 2.001

José Luiz Holtz
Prefeito Municipal

Oficial de Registro Civil e Anexo de Sarapuí (SP)
Tais Aparecida Cleto
Escrevente